

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

De acordo com a legislação de compras públicas, as contratações de serviços, obras e aquisições de materiais devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica na **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EJS ARTPOPULAR EIRELI ME, DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE DO GRUPO MUSICAL ART POPULAR, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE QUE SERÁ REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/ MG**, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma a melhor atender às necessidades da Administração, do Município de Santa Rita do Sapucaí - MG, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados que serve, essencialmente, para conhecer de forma mais aprofundada a demanda e identificar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Descrição do Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EJS ARTPOPULAR EIRELI ME, DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE DO GRUPO MUSICAL ART POPULAR, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE QUE SERÁ REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/ MG.**

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Equipe abaixo:

- ✓ Bruna de Fátima Teixeira, Coordenadora de Cultura e Lazer;
- ✓ Sílvia Mendes Manoel, Auxiliar Administrativo III.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados são:

- ✓ Lei Federal N.º 14.133, de 01 de abril de 2021, "*Lei de Licitações e Contratos Administrativos*".

Ainda, contratações sem realização do Estudo Técnico Preliminares, pode levar à contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos; ou à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação; ou levar às especificações indevidamente restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

A comemoração do aniversário de emancipação do Município de Santa Rita do Sapucaí é um momento de grande significado e importância para a comunidade local, representando não apenas a celebração da fundação da cidade, mas também uma oportunidade de reflexão sobre sua trajetória, conquistas e desafios.

A festa de aniversário do município é um momento de reafirmação da identidade local, proporcionando aos moradores uma oportunidade de se reconhecerem como parte integrante da comunidade de Santa Rita do Sapucaí.

Ao celebrar o aniversário do município, a comunidade valoriza sua história, preservando a memória dos eventos e personagens que contribuíram para sua formação e desenvolvimento. Além disso, a festividade muitas vezes inclui manifestações culturais, como apresentações artísticas que enriquecem o patrimônio cultural da cidade e fortalecem sua identidade cultural única.

A festa de aniversário do município pode ter um impacto significativo no desenvolvimento econômico local, atraindo turistas e visitantes de outras regiões, gerando demanda por serviços turísticos, como hospedagem, alimentação e transporte, além de estimular o comércio e o empreendedorismo na cidade.

A celebração do aniversário do município pode funcionar como uma vitrine para atrair turistas e investidores, destacando as belezas naturais, atrativos culturais e oportunidades de negócio que a cidade oferece. Essa visibilidade pode impulsionar o turismo local e contribuir para a geração de empregos e renda na comunidade.

A contratação do show artístico do grupo Art Popular é respaldada por sua reputação consolidada e expertise no mercado artístico. O renome e o talento reconhecido do grupo garantem a excelência do show, atraindo não apenas os moradores locais, mas também turistas e visitantes de outras localidades, impulsionando assim o turismo e os negócios na região.

Além de proporcionar entretenimento de qualidade, a realização do show contribui para o aumento do fluxo de pessoas na cidade durante o período das comemorações, gerando demanda por serviços como hospedagem, alimentação, transporte e comércio local. Essa movimentação econômica é fundamental para fortalecer a economia do município e sustentar o crescimento de diversos setores ao longo do ano.

Portanto, a contratação da empresa EJS ARTPOPULAR EIRELI ME, responsável pela gestão da carreira do grupo musical Art Popular, para a apresentação de um show musical na festa de emancipação política do município de Santa Rita do Sapucaí/MG, é uma medida estratégica que visa não apenas celebrar a história e a identidade da cidade, mas também impulsionar o desenvolvimento econômico sustentável, beneficiando toda a comunidade local.

Considerando a redação da Lei nº 14.133/21, em que o “caput” e inc. II, do art. 74, dispõem sobre a Modalidade de contratação via Inexigibilidade de Licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Dito isto, se torna imprescindível, efetivar a contratação do grupo consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, decorrentes de desempenhos anteriores, tornando a sua contratação inviável de competição e, indiscutivelmente os mais adequados à plena satisfação do evento a ser realizado, como também, pertencer a

exclusividade para a comercialização do show da atração acima discriminada, em consonância com o que preceitua o artigo 74, inciso II, da Lei Federal N.º 14.133/2021, assegurando a legalidade, transparência e eficiência no processo de inexigibilidade.

5. SECRETARIAS REQUISITANTES (Marcar as Secretarias)

☐	Secretaria Municipal de Governo
☐	Secretaria Municipal de Educação
☐	Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças
☐	Procuradoria Geral do Município
☐	Secretaria Municipal de Saúde
☐	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
☐	Controladoria Interna
☐	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente
☐	Secretaria Municipal de Ciências, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
☒	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
☐	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
☐	Secretaria Mun. Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)

6.1. DOS REQUISITOS

Para que o objeto da contratação seja atendido, são necessários alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles o de qualidade e capacidade de execução.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no processo.

Os critérios de qualificação técnica consistem em aferir conhecimentos e habilidades, teóricas e práticas, para a execução do serviço, a serem atendidos pelo prestador do serviço serão:

- documento que justifique a inviabilidade de competição, devendo anexar *releases*, cartazes, recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública;
- documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, com prazo de exclusividade, que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista, sendo que, deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e seu representante;
- apresentação pelo empresário exclusivo/empresa/artista de no mínimo, 03 (três) notas fiscais de apresentações recentes, com valores aproximados, iguais ou superiores, visando a comprovação de valor de mercado.

6.2. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

7. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste estudo não possui natureza continuada, por se tratar de serviço executado em data definida.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)

Na composição do valor estimado, fora levado em consideração, a consagração pela crítica especializada e opinião pública, bem como o prestígio do artista na nossa cidade e no país, sendo que, o empresário que detém a exclusividade do artista, deverá comprovar que este valor estimado é compatível com os valores de apresentações já realizadas em outros eventos do mesmo porte ou de maior envergadura

O valor estimado da contratação é de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)** por apresentação, considerando os valores praticados por outros órgãos.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

A descrição da solução abrange a contratação do grupo musical Art Popular para realização de show artístico no aniversário de emancipação política do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

(Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

As especificações e a estimativa das quantidades a serem contratadas constam no quadro abaixo, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	QUANT.	UNID.
1	Realização de show artístico do grupo musical Art Popular no Aniversário de Emancipação Política do Município de Santa Rita do Sapucaí.	1	Sv.

Por se tratar de serviço em data definida, o contrato terá a duração de 3 (três) meses.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**.

ITENS	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR
-------	------	----------------	-------

01	SERV	CACHÊ DOS ARTISTAS ✓	R\$ 100.000,00
02	SERV	TRANSPORTE DE 1 ÔNIBUS ✓	R\$ 9.000,00
03	SERV	04 MUSICOS, 02 TÉCNICOS SOM, 01 TECNICO LUZ, 01 TÉCNICO PAINEL DE LED, 02 PRODUTORES E 03 ROLDIES	R\$ 19.700,00
04	SERV	HOSPEDAGEM ✓	R\$ 7.000,00
05	SERV	ALIMENTAÇÃO ✓	R\$ 5.500,00
06	SERV	ABASTECIMENTO CAMARIM ✓	R\$ 6.000,00
06	SERV	TRANSPORTE LOCAL 02 VANS E FURGÃO EQUIPAMENTO ✓	R\$ 2.000,00
07	SERV	CARREGADORES	R\$ 800,00

Ressalta-se que, o valor foi obtido em proposta do empresário exclusivo, comprovado por meio de apresentação de notas fiscais oriundos de contratos de mesmo objeto, conforme memória de cálculo abaixo:

- ✓ Municipal de Votuporanga - SP - R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).
- ✓ Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado - MS - R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).
- ✓ Agittos Promoções e Eventos LTDA - PE - R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Segue, anexo ao processo, as notas fiscais dos valores citados acima.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

Embora o parcelamento do objeto seja a regra a ser observada pela Administração nas licitações, a presente solução **não comporta o parcelamento**, por tratar-se de serviço de apresentação artística em data definida.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)

Em relação às contratações correlatas e/ou interdependentes, verificou-se que, será necessário providenciar contratação de serviço de rider técnico de acordo com o solicitado pelo artista.

Será necessário, ainda, providenciar contratação de serviço de segurança e brigadista para o evento onde será realizada a apresentação artística.

14. GERENCIAMENTO DE RISCOS

No curso da contratação em tela, assim como em toda contratação, vislumbra-se a possibilidade de ocorrência de eventos negativos (riscos) que podem frustrar ou dificultar o atingimento do objetivo pretendido.

O gerenciamento de riscos aqui implementado tem por finalidade mitigar a possibilidade de ocorrência desses eventos negativos, onde cabe ressaltar que não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os inerentes ao processo que permeia até a formalização da contratação.

Diante dos fatos, o quadro abaixo traz os riscos levantados, porém somente os inerentes ao processo que permeia até a formalização da contratação.

RISCO		PROBABILIDADE	IMPACTOS
Nº	DESCRIÇÃO		
01	Atraso na Apresentação Artística	Baixa	Médio
02	Condições do Local	Baixa	Médio
Descrição da Classificação da Probabilidade e Impactos: Baixa, Média e Alta.			

Sendo assim, após levantamentos dos riscos conforme quadro acima, faz-se necessário apresentar os principais riscos selecionados pela Equipe de Planejamento da Contratação.

Risco 01:	Atraso na Apresentação Artística por Problemas Técnicos		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impactos:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Danos			
Equipamentos de Som, Iluminação ou vídeo podem falhar.			
Ações Preventivas			
	Descrição	Responsável	
1.	Passagem de som da equipe antes da apresentação.	Equipe de Produção.	
Ações de Contingências			
	Descrição	Responsável	
1.	Verificar o funcionamento de toda fiação, gerador, e parte técnica.	Responsável pelo contratado do Rider Técnico.	

Risco 02:	Condições do Local		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impactos:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Danos			
Local não comporta quantidade de pessoas para assistir ao show artístico.			
Ações Preventivas			
	Descrição	Responsável	
1.	Verificar um tamanho padrão para espaço no camarim e palco.	Organizadores da Secretaria.	
Ações de Contingências			
	Descrição	Responsável	
1.	Designar um responsável para identificar problemas nos locais e tomar medidas para reparar problemas que forem surgindo.	Organizadores da Secretaria.	

15. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

Inicialmente, é imprescindível analisar o alinhamento da contratação com as metas do Plano Plurianual (PPA) e com o Plano Municipal de Contratações Públicas (PMCA).

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Municipal de Contratações Públicas (PMCA) e na Lei Orçamentária Anual – exercício 2025 (Lei Municipal nº 5.669, de 23 de dezembro de 2024).

16. MODALIDADE E TIPO DE AQUISIÇÃO

Por se tratar de serviço realizado por artista ou grupo consagrado, o serviço deverá ser contratado via inexigibilidade de licitação, conforme Inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17. RESULTADOS PRETENDIDOS

(De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)

A contratação é imprescindível para o atendimento das festividades comemorativas do Aniversário de Emancipação Política do Município de Santa Rita do Sapucaí, proporcionando o devido atendimento às demandas da população local.

18. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

(De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)

Ressalta-se que, para o objeto a ser licitado, não existe contrato vigente, portanto, não haverá necessidade de adotar providências prévias à celebração do contrato em relação à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)

A Administração Pública Municipal, neste objeto, não detectou impactos ambientais que necessitem de medidas de tratamento ou mitigadoras, buscando sanar os riscos ambientais existentes.

Quanto à sonoridade dos serviços prestados pelos artistas em questão, haverá em comum acordo com a produção dos artistas, técnicos de som e administração, a definição do volume (decibéis) do som, para que não haja importunação aos moradores em torno ao Centro Municipal de Eventos, mais que também não prejudique a qualidade musical do serviços contratados do objeto.

Já em relação a todo o lixo produzido pela população presente nos dias de evento em decorrência das apresentações do objeto, estes serão recolhidos diariamente pela equipe de limpeza da administração, evitando assim que os espaços públicos utilizados estejam sempre em ordem e limpos.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta Equipe de Planejamento declara que,

☒ É **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

☐ É **INVIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.



20.1. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Em relação à viabilidade da contratação, constata-se:

1. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.
2. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

Considerando os pontos listados acima, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Santa Rita do Sapucaí, 28 de Março de 2025.

Bruna de Fátima Teixeira
Coordenador de Cultura e Lazer

Silvia Mendes Manoel
Auxiliar Administrativo III

De acordo, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

Janilton Prado
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS SECRETARIAS SOLICITANTES

1.1. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

2. DO OBJETO

2.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EJS ARTPOPULAR EIRELI ME, DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE DO GRUPO MUSICAL ART POPULAR, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE QUE SERÁ REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.**

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contratação do grupo musical Art Popular nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.
1	Realização de show artístico do grupo musical Art Popular no Aniversário de Emancipação Política do Município de Santa Rita do Sapucaí.	01	Serv.

3.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A comemoração do aniversário de emancipação do Município de Santa Rita do Sapucaí é um momento de grande significado e importância para a comunidade local, representando não apenas a celebração da fundação da cidade, mas também uma oportunidade de reflexão sobre sua trajetória, conquistas e desafios.

4.2. A festa de aniversário do município é um momento de reafirmação da identidade local, proporcionando aos moradores uma oportunidade de se reconhecerem como parte integrante da comunidade de Santa Rita do Sapucaí.

4.3. Ao celebrar o aniversário do município, a comunidade valoriza sua história, preservando a memória dos eventos e personagens que contribuíram para sua formação e desenvolvimento. Além disso, a festividade muitas vezes inclui manifestações culturais, como apresentações artísticas que enriquecem o patrimônio cultural da cidade e fortalecem sua identidade cultural única.

4.4. A festa de aniversário do município pode ter um impacto significativo no desenvolvimento econômico local, atraindo turistas e visitantes de outras regiões, gerando demanda por serviços turísticos, como hospedagem, alimentação e transporte, além de estimular o comércio e o empreendedorismo na cidade.

4.5. A celebração do aniversário do município pode funcionar como uma vitrine para atrair turistas e investidores, destacando as belezas naturais, atrativos culturais e oportunidades de negócio que a cidade oferece. Essa visibilidade pode impulsionar o turismo local e contribuir para a geração de empregos e renda na comunidade.

4.6. A contratação do show artístico do grupo musical Art Popular é respaldada por sua reputação consolidada e expertise no mercado artístico. O renome e o talento reconhecido do grupo musical Art Popular garantem a excelência do show, atraindo não apenas os moradores locais, mas também turistas e visitantes de outras localidades, impulsionando assim o turismo e os negócios na região.

4.7. Além de proporcionar entretenimento de qualidade, a realização do show contribui para o aumento do fluxo de pessoas na cidade durante o período das comemorações, gerando demanda por serviços como hospedagem, alimentação, transporte e comércio local. Essa movimentação econômica é fundamental para fortalecer a economia do município e sustentar o crescimento de diversos setores ao longo do ano.

4.8. Portanto, a contratação da empresa EJS ARTPOPULAR EIRELI ME, responsável pela gestão da carreira do grupo musical Art Popular, para a apresentação de um show musical na festa de emancipação política do município de Santa Rita do Sapucaí/MG, é uma medida estratégica que visa não apenas celebrar a história e a identidade da cidade, mas também impulsionar o desenvolvimento econômico sustentável, beneficiando toda a comunidade local.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução abrange a contratação do grupo musical Art Popular para realização de show artístico no aniversário de emancipação política do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Documento que justifique a inviabilidade de competição, devendo anexar *releases*, cartazes, recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública;

6.2. Documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, com prazo de exclusividade, que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista, sendo que, deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e seu representante;

6.3. Apresentação pelo empresário exclusivo/ empresa/ artista de no mínimo, 03 (três) notas fiscais de apresentações recentes, com valores aproximados, iguais ou superiores, visando a comprovação de valor de mercado.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):

7.1.1. A solicitação do(s) serviço(s) será feita conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado ao Setor de Pedidos de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

7.2. Da execução do(s) Serviços(s):

7.2.1. O show artístico será realizado no dia 23 de Maio de 2025, em local estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo no Município de Santa Rita do Sapucaí/MG.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, *excepcionalmente*, de forma antecipada. Trata-se de exigência do contratado, que é uma praxe do mercado artístico, quando se trata de artistas consagrados nacionalmente.

8.1.1. A antecipação das parcelas é admitida apenas em condições especiais e excepcionalíssimas, quando for possível obter o bem ou assegurar a prestação do serviço, ou seja, para a contratação de artistas se faz necessário a confirmação da disponibilidade dos mesmos.

8.1.2. Em contrapartida, considera-se a necessidade das parcelas adiantadas pela CONTRATANTE e com objetivo de resguardar o erário público municipal, nos termos do art. 145 da § 1º lei 14.133/21. Desta forma, conforme Art. 148 da Lei nº 14.133/21, § 3º, “caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido”.

8.1.3. O CONTRATADO se responsabilizará quanto a prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado.

8.1.4. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, fica estabelecido que o CONTRATADO devolverá o valor do contrato equivalente à parte contratual não cumprida.

8.2. A Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

8.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais).

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O Contrato vigorará desde a data de sua assinatura até o dia 31 Maio de 2025.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.12.01.13.392.1301.2.025.339039 - 525 - Manutenção Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Santa Rita do Sapucaí, 28 de Março de 2025.


Jamilton Prado

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo